

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.960, DE 2013

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescentando o § 8º ao art. 26, para incluir a Organização Social e Política do Brasil e a Educação Moral e Cívica como disciplinas obrigatórias no ensino fundamental e médio.

Autor: Deputado **VALTENIR PEREIRA**

Relator: Deputado **IZALCI**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.960, de 2013, de autoria do nobre Deputado Valtenir Pereira, objetiva incluir as disciplinas Organização Social e Política do Brasil e Educação Moral e Cívica como obrigatórias nos currículos dos anos finais do ensino fundamental e em todas as séries do ensino médio.

Nesta Comissão de Educação, não foram apresentadas emendas ao Projeto no prazo regimental.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Ressaltamos, em primeiro lugar, a preocupação do autor da iniciativa em apreço, qual seja a de resgatar nos currículos dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio disciplinas que podem em muito contribuir para a formação de valores nacionais, éticos e morais, fundamentais para o funcionamento de uma sociedade mais igualitária, justa e orgulhosa de si mesma.

No entanto, em que pese o caráter meritório da proposição, plenamente justificado por seu autor, devemos observar o disposto no art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, segundo o qual compete ao Conselho Nacional de Educação (CNE), como órgão consultivo do Ministério da Educação (MEC), deliberar, por meio de suas Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, sobre as diretrizes curriculares propostas pelo MEC.

Ademais, devemos considerar as observações constantes da Súmula de Recomendações aos Relatores desta Comissão de Educação nº 1/2013, aprovada em 25 de setembro de 2013, que sistematiza critérios para análise de alguns tipos de iniciativas. Em relação a proposições versando sobre alterações curriculares de qualquer nível ou modalidade de ensino, a Súmula recomenda aos Relatores a rejeição da proposta, devendo ser a mesma encaminhada ao Poder Executivo por meio de Indicação.

Por esta razão, votamos pela rejeição do PL nº 5.960, de 2013, ao tempo em que, reconhecendo seu mérito, sugerimos seu encaminhamento na forma de Indicação desta Comissão de Educação ao Poder Executivo, de acordo com o art. 113 do Regimento Interno desta Casa.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado IZALCI
Relator

REQUERIMENTO
(Do Sr. Izalci)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à inclusão das disciplinas Organização Social e Política do Brasil e Educação Moral e Cívica como obrigatórias nos currículos dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo inclusão das disciplinas Organização Social e Política do Brasil e Educação Moral e Cívica como obrigatórias nos currículos dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado IZALCI
Relator do PL nº 5.960/2013

INDICAÇÃO Nº , DE 2013
(Da Comissão de Educação)

Sugere ao Ministro de Estado da Educação a inclusão das disciplinas Organização Social e Política do Brasil e Educação Moral e Cívica como obrigatórias nos currículos dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,
Aloizio Mercadante:

O ilustre Deputado Valtenir Pereira apresentou o Projeto de Lei nº 5.960, de 2013, com o objetivo de incluir as disciplinas Organização Social e Política do Brasil e Educação Moral e Cívica como obrigatórias nos currículos dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Em sua justificação, cuja íntegra reproduzimos a seguir, o nobre Deputado apresenta importantes razões que fundamentam sua iniciativa:

Todas as grandes nações do planeta cultivam, em alguma medida, um sentimento de respeito, amor e dedicação à pátria, sentimento este que constitui fator de união e de identificação cultural do seu povo.

No Brasil, desde o fim do Império, o debate acerca da importância da formação cívica e moral dos estudantes, relacionada ao valor do trabalho para o engrandecimento do cidadão e da pátria, sempre esteve presente nos meios intelectuais, tendo sido inserido na educação escolar durante o período republicano.

Na década de 1960, durante o regime militar, foram instituídas as disciplinas de Educação Moral e Cívica, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de Organização Social e Política do Brasil, no ensino de segundo grau científico e profissionalizante – a primeira relacionada aos valores de segurança nacional, de fortalecimento do Estado e de desenvolvimento econômico do país; e a segunda como afirmação dos

projetos de sociedade e de Estado que se buscava instituir.

Vinculadas ao nacionalismo exacerbado do regime militar e à repressão e, equivocadamente, consideradas símbolos da ditadura nas escolas e universidades, essas disciplinas foram eliminadas definitivamente dos currículos em 1993. Porém, as discussões sobre o papel da formação para a cidadania e a prática democrática ainda são assuntos presentes na imprensa, nos meios políticos e nas universidades até os dias de hoje.

Tendo em vista os problemas que afligem nossa sociedade nos tempos atuais, como a falta de segurança, a violência, o uso de drogas, os desvios de comportamento e a falta de solidariedade e de respeito com o próximo, consideramos de fundamental importância a inserção, na formação dos nossos jovens cidadãos, dos conhecimentos e regras necessários à vida pacífica, legal, ética, moralmente correta e adequada dentro do convívio social, ou seja, disseminar a cultura da paz.

Nesse sentido, consideramos que as disciplinas de Educação Moral e Cívica e de Organização Social e Política do Brasil, por meio do fortalecimento e do sentimento de solidariedade humana, de patriotismo e de unidade nacional, do aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade e o amor ao próximo, constituem instrumento fundamental para a formação de cidadãos éticos, comprometidos com a moral e a verdade, e para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Assim, pedimos o apoio dos nobres pares a este Projeto de Lei que busca resgatar as disciplinas de Educação Moral e Cívica e de Organização Social e Política do Brasil nos currículos dos anos finais do ensino fundamental e em todas as séries do ensino médio, contribuindo para a cultura de valores fundamentais na sociedade como o civismo e a cidadania e, conseqüentemente, para a formação de cidadãos com maior compromisso com o próximo.

Embora tenha reconhecido o mérito da proposição, não pôde esta Comissão de Educação aprová-la, em virtude do disposto no art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, segundo o qual compete ao Conselho Nacional de Educação (CNE), como órgão consultivo desse Ministério da Educação, deliberar, por meio de suas Câmaras de Educação

Básica e de Educação Superior, sobre as diretrizes curriculares propostas para os níveis por elas abrangidos.

Assim, por meio desta Indicação, manifesta esta Comissão seu apoio à iniciativa do nobre Deputado Valtenir Pereira, sugerindo a Vossa Excelência a adoção das providências pertinentes para assegurar a inclusão das referidas disciplinas nos currículos dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado GABRIEL CHALITA
Presidente da CE

Deputado IZALCI – PSDB/DF
Relator do PL nº 5.960/2013